

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO



LEI Nº 025/69, De 04 DE DEZEMBRO DE 1969.

Autoriza a abertura de Crédito Su-
plementar e de outras Provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO - CEARÁ.

Pago saber que a Câmara Municipal de Barro, Ce-
rará, aprovou e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Pica o Prefeito Municipal de Barro, autorizado a abrir por
Decreto, um Crédito Suplementar adicional ao orçamento vi-
gente no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta
mil cruzados novos), destinado ao reforço de dotações or-
çamentárias, a seguir especificadas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL:
3.1.1.1 - Pessoal CIVIL.....R\$ 50.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
3.1.1.1 - Pessoal CIVIL.....R\$ 7.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

06 - SECRETARIA DE FINANÇAS
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 7.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanentes.....R\$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Essenciais.....R\$ 2.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

09 -	<u>SEC. DE FOMENTOS AGRÍCOLAS E RECURSOS HÍDRICOS</u>	
	3.1.1.1.- Pessoal Civil.....;CZc\$	1.000,00
10 -	<u>SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</u>	
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NZC\$	20.000,00
	3.1.2.0 - Material de Consumo.....NZC\$	6.000,00
11-	<u>SEC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL</u>	
	3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....NCz\$	10.000,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$	5.000,00

Art. 2º - O ato que abrir o Crédito autorizado no artigo anterior, indicará as fontes de recursos necessárias à sua cobertura conforme reza o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 04 de Dezembro de 1989.

Onofre Batista dos Santos

Onofre Batista dos Santos
Presidente.

Francisco de Assis de Souza

Francisco de Assis de Souza
1º Secretário

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.
Barro-Ce., 04 de dezembro de 1989.

Aurílio Cardoso de Lima
Prefeito-Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 024/89, 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

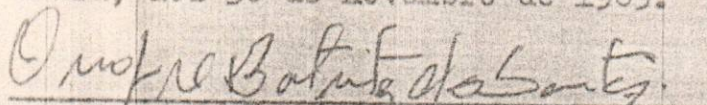
Autoriza celebrar Convênio com a BEMFAM, na forma que indica e dá outras providências.

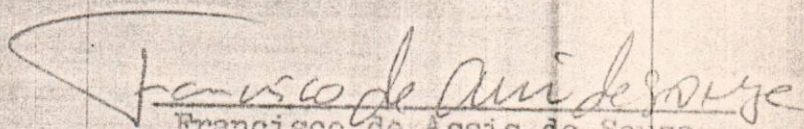
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO-CERÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil-BEMFAM, objetivando o desenvolvimento de atividades de planejamento familiar, voltados para a promoção da Saúde da população em geral e da mulher em particular.
- Art. 2º - Para custear o referido Convênio a Prefeitura subvencionará a BEMFAM, com 30% (trinta por cento) mensal do salário mínimo Regional.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará, aos 30 de novembro de 1989.


Onofre Batista dos Santos
Presidente


Francisco de Assis de Souza
1º Secretário.

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Barro-Ce., 30 de novembro de 1989.